



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 17 de Agosto de 2021 • Ano IX • Nº 1943

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados PMP 025/2021 Processo Administrativo Nº 00009543/2021 - Empresa: Raimundo & Capela - Jurídico Estratégico.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DHGTB8KPMTHSK22LFBZISG

## Contratos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PMP 025 /2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009543/2021**

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2021, o Município de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, localizada na Praça Barão do Penedo, Nº 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº658/2020, o Senhor Luiz Alberto Moreira Nogueira inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 99830230 SSP/BA, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 073.822.515-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº(s) 8.666/93 em seu artigo 25, II, C/C o art. 13 V, das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato de Inexigibilidade, para prestação de serviços advocatícios, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa **RAIMUNDO & CAPELA - JURÍDICO ESTRATÉGICO**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.038.997/0001-18, com sede na Avenida República do Líbano, nº 251 – Rio Mar Trade Center - Torre 2 , sala 2202, bairro do Pina - Recife – PE – CEP nº 51.110-160, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado lote único deste documento, neste ato representado pelo sócio administrador, o senhor **ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco, sob o nº 18.558, portador da Cédula de Identidade nº 4.444.606 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.062.064-10, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Processo de Inexigibilidade e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

#### 01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PROMOVER DEFESA ATRAVÉS DA INTIMAÇÃO Nº4.310/2021 JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL REFERENTE AO PROCEDIMENTO FISCAL Nº 10410-722.928/2014-84.**

#### 02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O objeto ofertado consiste na prestação dos serviços jurídicos tributários abaixo delimitados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
01	Análise completa dos autos de infração, com a finalidade de propor recurso administrativo para desconstruir o lançamento realizado que será	R\$ 12.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gilson Raimundo Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br-443> e utilize o código B94D-C495-8136-F8D1.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gilson Raimundo Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br-443> e utilize o código B94D-C495-8136-F8D1.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

	protocolado no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF, sediado em Brasília – DF.	
--	--	--

**2.2.** O valor total do presente contrato é de **RS 12.000,00 (doze mil reais.)**

**2.3.** O valor deverá ser pago em 2 (duas) parcelas mensais de R\$6.000,00. A primeira parcela será paga no prazo de 5 dias após a apresentação da defesa, e a segunda no prazo de 30 dias.

**2.4.** A título de êxito, considerando a anulação total ou parcial de pelo menos 50% do valor do débito, o valor global será pago de uma só vez, em até 5 (cinco) dias após a decisão final da Receita Federal do Brasil.

**2.5.** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**03. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>ÓRGÃO: 06.000</b>	Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ;
<b>UNID. ORÇAMENTARIA: 06.001</b>	Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ;
<b>PROJETO ATIVIDADE: 4.023</b>	Manutenção dos Servs.Técnicos e Administ. Da Secretaria da Fazenda;
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00</b>	Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídicos;
<b>Fonte: 0010</b>	Recursos Próprios.
<b>VALOR:</b>	<b>RS 12.000,00</b>

**05. REAJUSTES E ALTERAÇÕES**

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gilson Raimundo Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br-443> e utilize o código B94D-C495-8136-F8D1.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gilson Raimundo Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br-443> e utilize o código B94D-C495-8136-F8D1.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A *Contratada* é obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

**06. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A prestação do serviço deverá obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

**07. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão Representante* designado pela *Contratante*.

7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**08. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações do *Item 16* do *Termo de Referência*.

**09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

09.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações dos *Itens 12 e 13* do *Termo de Referência*.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As *Sanções Administrativas* estão previstas no *Item 18* do *Termo de Referência*.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gilson Raimundo Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B94D-C495-B136-F8D1.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gilson Raimundo Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B94D-C495-B136-F8D1.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**11. DA RESCISÃO**

11.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à *Contratada*:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gilson Raimundo Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B94D-C495-8136-F8D1

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gilson Raimundo Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B94D-C495-8136-F8D1



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.


14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

15. DADOS DA CONTRATADA

<b>RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDO E CAPELA JURÍDICO ESTRATÉGICO</b>
<b>CNPJ/MF: 07.038.997/0001-18</b>
<b>ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, 251, TORRE 2, SALA 2202, BAIRRO PINA, RECIFE/PE, CEP Nº 51.110-160</b>
<b>TELEFONES: (81) 3036-5777 (81) 98790-7631</b>
<b>E-MAIL: tathyana.albuquerque@raimundoecapela.adv.br</b>
<b>CONTATO (SETOR DE COMPRAS): TATHYANA ALBUQUERQUE</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS: Agência nº 1245-9 - conta corrente nº 121500-0</b>
<b>BANCO DO BRASIL</b>

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03. (três) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

	
<b>LUIZ ALBERTO MOREIRA NOGUEIRA</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	<b>ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO</b> REPRESENTANTE LEGAL

**Luiz Alberto Nogueira Moreira**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gilson Raimundo Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B94D-C495-6136-F8D1

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gilson Raimundo Filho  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B94D-C495-6136-F8D1.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B94D-C495-8136-F8D1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: B94D-C495-8136-F8D1**



### Hash do Documento

715D6CB89DF3D78EABE60F3292D2D0439FC34D44E4579EA067E1C9024F952A92

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2021 é(são) :

- Roberto Gilson Raimundo Filho - 021.062.064-10 em 06/08/2021  
12:41 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

